

Ofício SAF/167/2018 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Taió, 25 de Junho de 2018

**À Senhora
INDIANARA SEMAN
Diretora Presidenta do TAIOPREV
89.190-000 – TAIÓ – SANTA CATARINA.**

Prezada Senhora.

Utilizo-me do presente a fim de lhe encaminhar, para os devidos fins, uma via (original) do **Termo de Convênio n.º SAF/07/2018, de 15.06.2018.**

Nesta oportunidade, renovo as expressões de consideração e apreço, subscrevendo-me muito

atenciosamente,


ALMIR BENIGUSKI
Prefeito do Município de Taió

Anexo: o citado
/eb.-

TERMO DE CONVÊNIO N.º SAF/07/2018

TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV.

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n.º 82.765.488/0001-02, com sede governamental na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44 - Centro, Taió, Estado de Santa Catarina, e com base no que estabelece o art. 18, da Lei n.º 3.821, de 23.12.2014, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ALMIR RENI GUSKI**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade n.º RG-1.675.801/SSP/SC e CPF n.º 542.869.139-53, residente e domiciliado na Avenida Luiz Bertoli, n.º 97 - Bairro Centro - Taió - Santa Catarina, doravante denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV**, portador do CNPJ/MF n.º 05.287.617/0001-53, com sede na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44 - Bairro Centro, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Presidente, senhora **INDIANARA SEMAN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 048.731.059-43, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.745.592-6-SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos, n.º 437 - Bairro Centro - Taió - Santa Catarina, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente convênio objetiva a cessão de 01 (uma) servidora municipal para prestar serviços junto à cessionária, que será designado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades funcionais do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:

2.1. A carga horária da servidora deverá ser compatível com a dos funcionários da cessionária.

2.2. A frequência da servidora cedida será controlada pelo cedente e será feito mediante registro de ponto digital.


2.3. As faltas no serviço juntamente com a frequência da servidora, assim como, as ausências, férias, licença saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência serão controladas pelo Secretário de Administração.

2.4. É facultada a substituição ou devolução da servidora, mediante prévia comunicação.


ALMIR RENI GUSKI
Prefeito
Prefeitura do Município de Taió


CLEUNIR MATTEUCCI
Assessor Jurídico OAB/SC - 26074
Prefeitura do Município de Taió


Indianara Seman
Diretora Presidente
Diretora Executiva - TAIOPREV


ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura do Município de Taió

TERMO DE CONVÊNIO N.º SAF/07/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

- 3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.
- 3.2. Cumprir rigorosamente o disposto no item 2.3, deste Termo.
- 3.3. Estar ciente de que a cedente, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno da servidora, segundo seu alvedrio.
- 3.4. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.
- 3.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor (a) cedido.
- 3.6. Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição da servidora cedida.
- 3.7. Arcar com as remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integram os salários ou vencimentos da servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

- 4.1. Certificar-se de que a servidora cedida está ciente que deverá cumprir todos os regulamentos internos da cessionária, sem exceção.
- 4.2. Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação da cessionária para os fins do item 3.6 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Convênio entra em vigor na data de 15 (quinze) de 06 (junho) de 2018 (dois mil e dezoito) e, terá vigência até 31 (trinta e um) de 12 (dezembro) de 2020 (dois mil e vinte).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente Convênio.


ALMIR RENI GUSKI
Prefeito
Prefeitura do Município de Taió


CLEUNER MATTEUCCI
Assessor Jurídico OAB/SC - 26074
Prefeitura do Município de Taió


Indianara Seman
Diretora Presidente
Diretora Executiva - TAIOPREV


ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura do Município de Taió

TERMO DE CONVÊNIO N.º SAF/07/2018

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.


Prefeitura do Município de Taió, 15 de junho 2018


ALMIR RENI GUSKI
Prefeito do Município de Taió


INDIANARA SEMAN – Diretora Presidenta
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV

TESTEMUNHAS:


Nome: Elves Johnny Schreiber
CPF: 824.726.379-34


Nome: Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

DE ACORDO


CLEUNER MATTEUCCI
Assessor Jurídico OAB/SC - 26074
Prefeitura do Município de Taió